**APÊNDICE D**

**Autodeclaração para indígenas, negros, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgêneras**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, selecionado/a para o Curso de Aperfeiçoamento em Plantão Psicológico Online da Universidade Federal do Sul da Bahia, no ano de 2020, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), identificar-me como

[ ] Indígena

[ ] Negra/o

[ ] Quilombola

[ ] Pessoa com deficiência

[ ] Pessoa transgênera

Declaro, ainda, concordar com a divulgação da minha condição de optante por reserva de vagas nos relatórios resultantes deste Processo Seletivo e estar ciente de que, depois de matriculado/a, poderei ser convocado/a por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[[1]](#footnote-1) e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do/a candidato/a

1. \*Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. [↑](#footnote-ref-1)